



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 1867/90,

de 20 de Junho de 1990.

Aprova projeto de Cordeamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 402/78, de 24 de Novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação e normas para Cordeamento no município de Parnamirim.

## DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Cordeamento de 15 lotes de terra de propriedade do Sr. GENIBALDO BARROS, integrantes das Quadras 04, 07 e 08, do Lotº "Boa Esperança", as quais apresentam as seguintes características: Quadra 04, sendo constituída 06 lotes numerados de 07, 08, 09, 10, 11 e 12, os quais mediam um total de 2.760,00m<sup>2</sup>, tendo um acréscimo de área de 840,00m<sup>2</sup>, passando a medir 3.600,00m<sup>2</sup>; Quadra 08, sendo constituída por 05 lotes numerados de 05, 06, 07, 08 e 10, os quais mediam um total de 2.250,00m<sup>2</sup>, tendo um acréscimo de 2.418,75m<sup>2</sup>, passando a medir 4.668,75m<sup>2</sup>; e, Quadra 07, sendo constituída por 04 lotes numerados de 05, 06, 07 e 08, os quais medem um total de 1.800,00m<sup>2</sup>, tendo um acréscimo de 1.336,50m<sup>2</sup>, sendo que o lote 05, através de ato de Doação, passa a integrar o patrimônio desta Prefeitura e por conseguinte, a Quadra 07, passa a apresentar uma área pertencente ao requerente de 2.686,50m<sup>2</sup>, tudo de conformidade com planta anexa, que passa a fazer parte do presente Decreto e, de conformidade com as seguintes características:

Escala 1:1000

Área Cordeada ..... 4.595,25m<sup>2</sup>.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de Junho de 1990.

Risalva Cruz  
Secretaria de Administração  
CPF 024.477.384-49

  
Rainaldo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

PREFEITURA DE

# PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO